



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3.176/2022.

Altera o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 469/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202212000374839,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes da tabela integrante do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 469, publicado em 04 de março de 2020, no percentual de 6,02%, correspondente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
I	Processamento do pedido de ressarcimento de custas e outros valores pagos indevidamente, 2% (dois por cento) da quantia a ser recebida, observando o mínimo de	R\$ 61,94
II	Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, por cópia	R\$ 35,22

III	Fornecimento de informações de banco de dados, por escrito ou via internet, além do custo da transmissão eletrônica, por página ou por acesso, conforme o caso	R\$ 10,45
-----	--	--------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM01

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 612674969277 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000374839

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 27/12/2022 às 18:11

